



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

À Divisão de Materiais e Publicação de Atos da SES/RJ,

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

Em observância à instrução processual, às disposições do Parecer 122 (68416656), ao artigo 72, inciso VIII e parágrafo único e ao artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 48.820/2023, o qual preconiza que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser expedido pela autoridade máxima do órgão ou entidade, observadas as delegações eventualmente existentes, e à Resolução SES nº 3154 de 12 de setembro de 2023, que em seu inciso II, dispõe sobre a delegação de competência conferida a este Subsecretário Executivo para autorizar dispensa ou inexigibilidade de licitação, **autoriza-se a adoção das medidas administrativas que visem contratar a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, entidade filantrópica localizada no município de Teresópolis e inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0010-77, cuja gestão passará a ser estadual, de modo a atender a Deliberação CIB nº 8.181 de 08 de fevereiro de 2024, conforme delineado pela área técnica requisitante, a fim de prestar serviço de saúde de média e alta complexidade para atender à lista de pacientes em espera no Estado do Rio de Janeiro, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total mensal estimado de até R\$ 2.655.172,68 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 31.862.072,16 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

Assim, encaminha-se o presente expediente à Divisão de Materiais e Publicação de Atos da SES/RJ para fins de publicação do extrato do presente ato, na forma abaixo, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

28/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080002/002448/2023 - AUTORIZO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 3154 de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, e conforme o artigo 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 48.820/2023, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da supramencionada legislação, para a contratação da ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, cuja gestão passará a ser estadual, de modo a atender a Deliberação CIB nº 8.181 de 08 de fevereiro de 2024, conforme delineado pela área técnica requisitante, a fim de prestar serviço de saúde de média e alta complexidade para atender à lista de pacientes em espera no Estado do Rio de Janeiro, no valor total mensal estimado de até R\$ 2.655.172,68 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 31.862.072,16 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 28/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69290927** e o código CRC **6E21B93A**.

Referência: Processo nº SEI-080002/002448/2023

SEI nº 69290927

Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3385-9061 - www.saude.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3263 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DAS UPAS 24H MUNICIPAIS EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/000755/2024, e

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- o Decreto Estadual nº 48.300/2022 que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, onde seu cumprimento é imprescindível para o regular repasse dos recursos de custeio previsto nesta resolução;

ANEXO 1			
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS CONTEMPLADAS			
N °	MUNICÍPIO / UPA 24HS	CNES	VALOR MENSAL
1	Barra do Pirai	0850160	R\$ 400.000,00
2	Nova Iguaçu - UPA Miguel Couto	2284189	R\$ 400.000,00
3	Nova Iguaçu - UPA Arquiteta Patrícia Marinho	2284200	R\$ 400.000,00
4	Nova Iguaçu - UPA Dra Gisele Palhares Gouvêa	2284103	R\$ 400.000,00
5	Petrópolis - Itaipava	0068519	R\$ 400.000,00

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, e do outro lado o Município de _____, representado pelo (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, referente ao estabelecimento de saúde UPA 24h nº _____, com endereço à _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, que instituiu o repasse para o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento 24h municipais habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, nas competências de janeiro a dezembro de 2024, celebrar o presente termo nas seguintes condições:

- O pagamento dos recursos oriundos do presente financiamento será realizado mediante o adequado funcionamento da unidade financiada com produção conforme determinação das normas vigentes em normativas para o componente;
- O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conta corrente do FMS, informada neste ato;
- A Secretaria Municipal de Saúde declara, neste ato, que cumprirá todas as exigências dispostas na Resolução que instituiu o financiamento estadual para o funcionamento da UPA 24h municipal _____, do município de _____, para o período de janeiro a dezembro de 2024;
- A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento do recurso, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Id: 2548928

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26/02/2024

APOSENTA o servidor **LUÍS HENRIQUE WEITZEL**, Médico - Cardiologia, classe "A - XII", matrícula nº 262.317-1, ID nº 3143386-3, nos termos do artigo 4º § 5º e § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/020891/2023.

APOSENTA a servidora **MARCIA DO VALE CORDEIRO**, Médico - Obstetrícia/Autor Exam It Prot C, classe "A - X", matrícula nº 866559-8 ID nº 3151764-1, nos termos do artigo 4º § 5º e § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/008179/2023.

Id: 2548920

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2024

APOSENTA o servidor **SEBASTIÃO LIMA DAS NEVES FILHO**, Médico - Ortopedia/Traumatologia, classe "A - XII", matrícula nº 806.716-7, ID nº 3234616-6 nos termos do artigo 4º, § 5º e § 2º inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/015084/2023.

Id: 2548921

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 28/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080002/002448/2023 - AUTORIZO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 3154, de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, e conforme o artigo 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 48.820/2023, a inexistibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da supramencionada legislação, para a contratação da ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO JOSÉ, cuja gestão passará a ser estadual, de modo a atender a De-

- a Lei Complementar nº 141/2022 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde 2024-2027 (Matriz D.O.M.I. meta 1.12.2), e

- a Deliberação CIB-RJ nº 8.377, de 15 de fevereiro de 2024, que referenda a Deliberação Conjunta Ad Referendum nº 627, de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOERJ em 12/01/2024 que pactua, ad referendum, a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para o custeio das UPAs 24h municipais em processo de habilitação do estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente à contrapartida estadual para custeio das seguintes Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas Municipais em processo de habilitação: Barra do Pirai, Nova Iguaçu (UPA Miguel Couto, UPA Arquiteta Patrícia Marinho e UPA Gisele Palhares Gouvea) e Petrópolis (Itaipava) conforme anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24h, por 6 (seis) meses, no período de janeiro a junho de 2024, conforme planilha do anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução deverão ser aplicados exclusivamente no custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas Municipais que se encontrem habilitadas ou habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde, conforme descrito e definido no regramento das Portarias de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

liberação CIB nº 8.181, de 08 de fevereiro de 2024, conforme delineado pela área técnica requisitante, a fim de prestar serviço de saúde de média e alta complexidade para atender à lista de pacientes em espera no Estado do Rio de Janeiro, no valor total mensal estimado de até R\$ 2.655.172,68 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 31.862.072,16 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Id: 2548998

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/020891/2023 - LUÍS HENRIQUE WEITZEL, Médico-Cardiologia, classe "A-XII" matrícula nº 262.317-1. ID nº 3143386-3, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para Lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98, Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.752,19; no total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º§ 5º e § 2º, inciso I da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia.

PROCESSO Nº SEI-080001/008179/2023 - MARCIA DO VALE CORDEIRO, Médico - Obstetrícia/Autor Exam It Prot C, classe "A-X" matrícula nº 866.559-8. ID nº 3151764-1, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para Lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.322,25, Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.593,35; no total de R\$ 6.915,60 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º§ 5º e §2º inciso I da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia.

Id: 2548923

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/015084/2023 - SEBASTIÃO LIMA DAS NEVES FILHO, Médico - Ortopedia/Traumatologia, classe "A-XII" matrícula nº 806.716-7. ID nº 3234616-6, ficam **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98, Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; no total de R\$ 7.339,17; integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º e § 2º inciso I da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia.

Id: 2548924

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 30º LOTE				
PROCESSO	FAVORECIDO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	COMPETÊNCIA	VALOR
SEI-080001/029180/2023	REAL JG FACILITIES S/A..	Prestação de serviços de fornecimento de condutores de veículos	11/2023	188.220,62
SEI-080001/000025/2024	REAL JG FACILITIES S/A..	Prestação de serviços de fornecimento de condutores de veículos	12/2023	188.121,81

Id: 2548927

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 26/02/2024

ATO DE 15/09/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 19/09/2022 Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-E-08/561/2017, em nome de ANTONIO SOARES FERREIRA FILHO, matrícula nº 191.308-6 , Id. nº 3172671-2 , fica retificada para "Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021" a quem se refere o presente Ato, tendo em vista a Comunicação contida no Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 100.222-5/2023, Ofício PRS/SSE/CGC nº 10.048/2023, mantidos os demais termos.

ATO DE 12/09/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 14/09/2022 Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/020133/2020, em nome de ELIZIA MARIA DOS SANTOS BARRETO, matrícula nº 295.074-9, Id. nº 3090466-8 , fica retificada para "Artigo 3º da Emenda Consti-

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 1.761.122

Valor total: R\$ 12.000.000,00

Art. 3º - A prestação de contas do município deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.300/2022.

§1º - O município recebedor da verba deverá manter atualizada a sua produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados do serviço custeado pela transferência dos recursos fixados na presente Resolução.

§2º - As unidades deverão encaminhar quadrimestralmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde, relatório técnico contendo indicadores de desempenho e de gestão da unidade que incluem: número de atendimentos médicos realizados (de acordo com o PRT MS/GM 10/2017, CAPÍTULO VIII sobre monitoramento da UPA 24h e atualizações das portarias de consolidação), número de profissionais (escala de serviço), tempo de espera e de classificação de risco, atividades realizadas em educação permanente com carga horária e presença, dados referentes a estrutura física da unidade (relatório fotográfico).

Art. 4º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.

Art. 5º - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde de acordo com o previsto no art.7º do Decreto nº 48.300/2022.

Art. 6º - Os recursos transferidos terão como vigência de execução o ano de 2024 e serão realizados mediante assinatura do termo de compromisso conforme anexo 2.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 27/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/012319/2023 - RECONHEÇO as dívidas das despesas realizadas em exercícios anteriores a 2024 relacionadas na listagem do 29º lote, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: 29º Lote / 2024. FORNECEDOR: Tekno Sistemas de Engenharia Ltda. DESCRIÇÃO DA DESPESA: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial. COMPETÊNCIA: Dezembro /2023. VALOR: R\$ 914.076,25 (novecentos e quatorze setenta e seis e vinte cinco centavos). PROCESSO Nº SEI-080001/000411/2024.

Id: 2548926

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 26/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/015756/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 512/23, para aquisição do medicamento MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 6.176.781,00 (seis milhões, cento e setenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2548925

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 27/02/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/012319/2023 - RECONHEÇO as dívidas das despesas realizadas em exercícios anteriores a 2024 relacionadas na listagem do 30º lote, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021.

tucional nº 47/2005 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021" a quem se refere o presente Ato, tendo em vista a Comunicação contida no Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 100.215-2-5/2023, Ofício PRS/SSE/CGC nº 10.044/2023, mantidos os demais termos.

ATO DE 15/09/2022 - PUBLICADO NO D.O de 20/09/2022 - ROSITA GOMES FONTES, matr: nº 261.850-2, ID. nº 3118706-4, Médico - Clínica Médica Classe "A-XII" - Retificando-se o despacho de 16/11/2023, publicado no D.O. de 21/11/2023, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, no valor de R\$ 6.146,82, a partir de 20/09/2022, assim discriminados: Vencimento-Base - R\$ 3.841,76(Lei nº 7.946/2018 alterada pela Lei nº 9299/2021); 60% de Triênios(Lei 1608/1990) - R\$ 2.305,06; Valor Total - R\$ 6.146,82, para fins de atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE nº 100.700-7/2023(origem SEI nº 080001/004588/2021) para fins de correção da eficácia da aposentadoria na apostila de fixação de proventos. Processo nº SEI- 080001/004588/2021.

Id: 2548919